



P R E F E I T U R A D E
CRATEÚS
Fazendo Mais Por Você



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



P R E F E I T U R A D E
CRATEÚS
Fazendo Mais Por Você

WWW.CRATEUS.CE.GOV.BR

**PROJETO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO URBANA E MANEJO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

NOVEMBRO 2019



SUMÁRIO

| | | |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 1 | INTRODUÇÃO..... | 4 |
| 2 | DADOS GERAIS | 5 |
| 2.1 | DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO | 5 |
| 2.1.1 | Localização..... | 5 |
| 2.1.2 | Clima | 6 |
| 2.1.3 | Acesso..... | 6 |
| 2.1.4 | Aspectos Fisiográficos..... | 6 |
| 2.1.5 | Infraestrutura | 7 |
| 2.1.6 | Características Populacionais | 7 |
| 3 | CONCEPÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA | 8 |
| 3.1 | APRESENTAÇÃO | 8 |
| 3.2 | ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS | 9 |
| 3.2.1 | Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares, Comerciais e Públicos – Remoção Manual..... | 9 |
| 4 | COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS | 11 |
| 4.1 | METODOLOGIA DE TRABALHO | 11 |
| 4.2 | VEÍCULOS COLETORES (DIMENSIONAMENTO DOS COLETORES) – FROTA..... | 12 |
| 4.3 | GUARNIÇÃO (CAPATAZIA)..... | 13 |
| 4.4 | FÓRMULA PARA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS..... | 14 |
| 5 | COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE PODAÇÃO, VOLUMOSOS | 15 |
| 5.1 | PLANEJAMENTO..... | 15 |
| 5.2 | METODOLOGIA DE TRABALHO | 15 |
| 5.3 | DIMENSIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS..... | 16 |
| 5.4 | DIMENSIONAMENTO DO PESSOAL | 16 |
| 5.5 | FÓRMULA PARA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS..... | 17 |





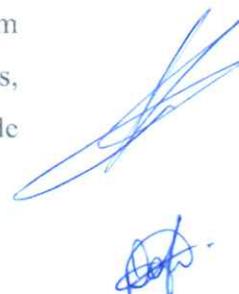
| | | |
|------|------------------------------------------------------------------------|----|
| 6 | SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES DE VIAS URBANAS | 17 |
| 6.1 | QUANTITATIVOS LEVANTADOS | 18 |
| 6.2 | PESSOAL | 18 |
| 6.3 | FÓRMULA PARA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS | 18 |
| 7 | SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS | 19 |
| 7.1 | PLANEJAMENTO | 19 |
| 7.2 | METODOLOGIA DE TRABALHO | 20 |
| 7.3 | DIMENSIONAMENTO DOS RECURSOS | 20 |
| 7.4 | DIMENSIONAMENTO DO PESSOAL | 20 |
| 7.5 | FÓRMULA PARA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS | 22 |
| 8 | SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO MANUAL, ROÇAGEM E RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA | 22 |
| 8.1 | DIMENSIONAMENTO | 22 |
| 8.2 | METODOLOGIA DE TRABALHO | 23 |
| 8.3 | DIMENSIONAMENTO DO PESSOAL | 23 |
| 8.4 | SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO FIO | 24 |
| 8.5 | PLANEJAMENTO | 24 |
| 8.6 | FÓRMULA PARA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS | 24 |
| 9 | DESTINAÇÃO FINAL | 25 |
| 10 | REGIÕES, LOCAIS DE COLETA E ROTAS | 25 |
| 11 | MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE SERVIÇOS | 26 |
| 11.1 | INFRAESTRUTURA | 26 |
| 11.2 | INSTALAÇÕES | 26 |
| 11.3 | PESSOAL | 27 |
| 11.4 | VEÍCULOS COLETORES E OUTROS EQUIPAMENTOS | 28 |
| 12 | HORÁRIO DE TRABALHO | 29 |
| 13 | ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO | 29 |
| 14 | PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS | 30 |

1 INTRODUÇÃO

O presente projeto tem por objetivo descrever as atividades a serem executadas pela empresa vencedora do presente certame licitatório para execução dos serviços de limpeza pública do município de Crateús, estado do Ceará.

Esses serviços compõem um “Sistema de Limpeza Pública” constituído por atividades de coleta, transporte, destinação final e pela manutenção da limpeza em vias e logradouros do município, cujas características podem ser descritas da seguinte forma:

- **Coleta e transporte de resíduos domiciliares, públicos e comerciais:** consiste no recolhimento de todos e quaisquer resíduos ou detritos apresentados regularmente ou esporadicamente nas vias e logradouros públicos (orgânicos e inorgânicos), originários de estabelecimentos públicos e privados, residenciais, comerciais e industriais, com a utilização de veículos coletores compactadores de lixo e posteriormente encaminhados ao destino final;
- **Coleta e transporte de resíduos de poda e volumosos:** Compreende o recolhimento manual dos resíduos sólidos oriundos de poda, roçagem e serviços especiais de limpeza, realizados em vias e logradouros públicos, em locais a serem indicados pela fiscalização da Contratante, através de veículos coletores do tipo caçamba basculante de, no mínimo, 12 m³;
- **Podação:** O serviço de Poda e Corte de Árvores deverá ser disponibilizado para correção, manutenção, limpeza, desobstrução de sinalização de trânsito e iluminação pública. Já o corte, somente ocorrerá quando houver risco de acidentes ou alguma edificação a ser construída no local, mediante prévia autorização dos órgãos ambientais competentes;
- **Serviço de varrição manual de vias urbanas:** executado em ambos os lados de uma rua, em locais previamente indicados pela fiscalização da Contratante, esvaziando cestos de lixo existentes e acondicionando os resíduos em sacos plásticos para posterior coleta, mantendo a cidade limpa e prevenindo o entupimento de bueiros, bocas de lobo e sistemas de drenagem de águas pluviais, prevenindo enchentes e alagamentos;
- **Capina e Roçagem:** a capinação manual e mecanizada deverá ser executada, em média, a cada três meses, utilizando-se ferramentas como pás, garfos, foices, enxadas, roçadeiras costais à gasolina e carrinhos de mão, por equipes em regime de



mutirão. A roçagem será feita quando se desejar manter uma cobertura vegetal para se evitar deslizamentos de terra erosões ou por razões estéticas;

- **Pintura de Meio-Fio:** é um serviço complementar aos de varrição e capina que, além de ressaltar a limpeza dos logradouros/ruas, é útil na orientação do tráfego de veículos;
- **Manejo de resíduos sólidos no destino final:** serviços formados pela atividade que utilizam ferramentas e equipamentos (como trator de esteira e caçambas basculantes, por exemplo) para manutenção e operação de lixo no destino final;
- **Coleta e transporte de resíduos dos serviços de saúde:** serviços formados pelas atividades que utilizam mão de obra e equipamentos de coleta (como veículos tipo furgão) para remover resíduos das unidades de saúde sob controle administrativo da Prefeitura de Crateús/CE e executar a destinação final ambientalmente correta.

Em cada uma dessas atividades de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos a ser desenvolvida, a Contratada deverá fazer uso de mão de obra, veículos, máquinas e equipamentos adequados e compatíveis, em quantidades necessárias e suficientes, no mínimo, para atender as exigências editalícias.

Diante da impossibilidade de execução dos serviços de limpeza pública pela administração direta, ante a carência de pessoal, equipamentos e expertise necessárias, buscamos, através do presente certame licitatório, a contratação de empresa privada especializada, em cada uma das atividades, dentro da melhor relação custo x benefício, de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

2 DADOS GERAIS

2.1 DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1.1 Localização

O município de Crateús se estende por 2.985,15 km², ao longo do sertão dos Inhamuns, vizinho dos municípios de Poranga, Ipaporanga, Tamboril, Independência, Novo Oriente e o estado do Piauí. Está situado a 350 km da capital cearense. Situado a 274 metros de altitude, Crateús tem as seguintes coordenadas geográficas:

Latitude: 5° 10' 42,4" Sul, Longitude: 40° 40' 07,4" Oeste.



2.1.2 Clima

O município possui clima Tropical quente semiárido com pluviosidade média de 731,2 mm concentradas nos períodos de janeiro a abril. A temperatura média é de 26 a 28°C em condições normais. Conforme dados expostos pelo IPECE (Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará) no ano de 2018.

| Clima | Pluviosidade (mm) | Temperatura Média (°C) | Período Chuvoso |
|----------------------------------|-------------------|------------------------|-----------------|
| Tropical Quente Semiárido | 731,2 | 26 a 28 | Janeiro a Abril |
| Tropical Quente Semiárido Brando | | | |

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE)

2.1.3 Acesso

O acesso ao município de Crateús pode ser realizado através da BR 226, BR 403, BR 404, CE 333, vias federais e estaduais.

Grande parte das estradas vicinais do município são carroçáveis. Os centros da sede e dos distritos possuem parte da pavimentação em asfalto e em calçamento. Em sua maioria, são estradas de fácil acesso no verão, mas durante as quadras invernosas dificultam o trânsito em alguns trechos.

2.1.4 Aspectos Fisiográficos

O relevo da região é caracterizado por planalto da Ibiapaba, serras secas e sertões cujos solos da região são agrissolos, latossolos, luvisolos, neossolos e planossolos.

A vegetação é caracterizada por caatinga arbustiva aberta, carrasco, floresta caducifolia espinhosa (caatinga arbórea) e floresta subcaducifolia tropical pluvial (mata seca).

[Signature]

2.1.5 Infraestrutura

O município de Crateús possui 99,96% de seu território abastecido com água pela Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, conforme dados de 2017. Atualmente, temos a quantidade de 17.987 ligações ativas distribuídas entre a sede e algumas comunidades rurais.

O tratamento de esgoto também é realizado pela CAGECE através de 8.962 ligações ativas. Hoje temos, aproximadamente, 73,28% de atendimento com rede de esgoto no município conforme dados de 2017.

Em relação a rede de energia elétrica no município, temos atualmente, 10.335 pontos de iluminação pública, com fornecimento de energia de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Crateús e administração e manutenção dos referidos pontos através de empresa terceirizada, contratada pela prefeitura. Ao longo de todo o município a empresa ENEL, possui cadastro em torno de 32.422 clientes (dados de 2017), através de ligações monofásica ou trifásica e com clientes em áreas urbanas e rurais do tipo Comercial, Industrial, Residencial e os prédios e equipamentos do Setor Público.

A coleta de lixo urbano e rural é realizada diariamente, conforme rotas e cronogramas da sede e demais localidades. E tem destinação final distante onze quilômetros da sede.

O município de Crateús, é integrante do Consórcio COMARES/UCR (Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólidos). A celebração do consórcio tem como objetivo implantar políticas de coleta seletiva, gestão de resíduos sólidos, reciclagem e outras atividades e iniciativas que estão contempladas na Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e ainda está em andamento. Tais mudanças deverão ser inclusas no serviço de limpeza pública conforme acontecerem.

2.1.6 Características Populacionais

De acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) do censo demográfico de 2010, a população Crateuense, contava com 72.812 habitantes, sendo a estimativa do IBGE para o ano de 2019 para 75.074 habitantes. A densidade demográfica é de 24,39 habitantes por quilômetro quadrado no território do município, de acordo com os dados do último Censo de 2010.





3 CONCEPÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA

3.1 APRESENTAÇÃO

De maneira geral, a concepção do sistema de limpeza urbana par o município de Crateús, além de atender a Política Nacional de Resíduos Sólidos, contempla possíveis caminhos para implantação de soluções na forma de prestação de serviços, fundamentados na sustentabilidade técnica e financeira de curto e médio prazo, mas também na possibilidade de fazer com que o serviço contribua para promover avanços na área de Conscientização Social, Cidadania e Educação Ambiental, além de possibilitar a atração de investimentos para o município, contribuindo para a geração de renda, favorecendo inclusão social com a consequente diminuição da pobreza.

A partir desse novo cenário, criado pela PNRS, os municípios têm a importante missão de transformar suas práticas ambientais, e a administração municipal é o principal agente dessa mudança, com a oportunidade de elevar a cidade a novos patamares na gestão de resíduos e com diversas obrigações a serem cumpridas.

O sistema de gestão de resíduos sólidos originários deste “Projeto Básico” tem por objetivo a implementação de um modelo tecnológico fundamentado em estudos de dados técnicos, científicos e econômicos, realizados sobre a questão do manuseio dos resíduos sólidos do município de Crateús/CE. Essa concepção tece como base, a avaliação das condições atuais do sistema e a necessidade das seguintes intervenções imediatas:

- Promover mudanças efetivas a serem realizadas no município;
- Ampliar em curto prazo a área de abrangência de prestação dos serviços de limpeza pública urbana, sobretudo em relação aos serviços de coleta de resíduos sólidos, visando a universalidade dos serviços;
- Tratar os serviços com tecnologias modernas e viáveis, das formas ambientais e econômicas;
- Definir as diretrizes básicas dos serviços de limpeza pública urbana com a continuidade, estimando a participação da população e a mudança de hábitos;
- Implementar atividades decorrentes das diretrizes propostas de forma gradativa até que se consolidem as ações propostas; e



- Estabelecer uma política de gestão dos resíduos sólidos do município.

3.2 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.2.1 Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares, Comerciais e Públicos – Remoção Manual

O serviço de limpeza pública, coleta e transportes de resíduos sólidos tem como objetivo atender a toda a população urbana e, parcialmente, a rural, conforme bairros, distritos e localidades mencionados no corpo deste projeto.

Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos – remoção manual, consistem no recolhimento manual dos resíduos sólidos oriundos de residências, estabelecimentos comerciais e resíduos oriundos da limpeza de vias e logradouros públicos, com a utilização de veículos coletores do tipo compactador de resíduos (3:1) ou caçamba basculante.

A metodologia da coleta manual de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição é aquela em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, dispostos pelos munícipes e carregados manualmente, por funcionários da Contratada até o veículo coletor do tipo caçamba ou compactador.

Para o seu recolhimento, os resíduos deverão estar adequadamente acondicionados em sacos plásticos descartáveis, devendo os garis coletores recolhê-los e depositá-los na boa de carga do veículo da coleta, de modo a evitar o seu recolhimento.

3.2.1.1 Cronograma de Coleta

Levando em conta a extensão territorial do município, consolidamos que as coletas e demais serviços complementares de limpeza pública, deverão ser executados diariamente e/ou com rotas intercaladas, com planejamento a ser orientado pela Contratante mantendo-se rigorosa a sua execução no que diz respeito aos dias e horários apresentados ao longo do projeto.



O grande objetivo é evitar o acúmulo de lixo no município, ruas, vilas e praças. As coletas deverão ser executadas nos distritos e localidades apontados, conforme cronograma e planejamento a ser apresentado e aprovado pela Contratante.

Tabela 1 - Frequência de coleta

| Locais | Frequência |
|------------------|-----------------------|
| Sede – Centro | Diariamente |
| Sede – Bairros | Segunda à Sábado |
| Assis | MUTIRÕES |
| Crateús | MUTIRÕES |
| Curral Velho | MUTIRÕES |
| Ibiapaba | Duas vezes por semana |
| Irapuá | MUTIRÕES |
| Lagoa das Pedras | MUTIRÕES |
| Montenebo | Duas vezes por semana |
| Oiticica | MUTIRÕES |
| Poti | MUTIRÕES |
| Realejo | MUTIRÕES |
| Santana | MUTIRÕES |
| Santo Antônio | MUTIRÕES |
| Tucuns | MUTIRÕES |

Esta sugestão poderá sofrer alterações no cronograma pela Contratante, de acordo com o calendário de coleta semanal de cada distrito, sem ônus financeiro ao contrato.

3.2.1.2 Tipos de Resíduos

Considerando a produção atual de lixo do município, enquadraremos os resíduos produzidos na classificação listada abaixo:

- Domiciliar;
- Comercial;
- Urbanos (pequenas quantidades de entulho e poda, árvores caídas.)
- Industrial, quando não tóxico ou perigoso;
- Resíduos de feiras e/ou mercados públicos;
- Animais mortos de pequeno e grande porte.



Dentre os tipos mencionados acima, os resíduos volumosos, como móveis, entulhos, poda, etc., terão coleta especial podendo ser cobrados futuramente dos usuários pela Administração Pública, de acordo com tarifas estabelecidas pela legislação atual ou futura. O lixo público será coletado pela equipe de limpeza urbana.

Estimativa de quantitativo de produção de Resíduos Sólidos do Município de Crateús:

O Panorama Dos Resíduos Sólidos do Ceará estima a produção per capita de resíduo sólidos domésticos nos municípios da região do Sertão de Crateús em 0,760 kg/dia. Levando em conta esse dado, estima-se que a população crateusense produza diariamente aproximadamente 57,05 ton/dia de resíduos domiciliares. Já para coleta do resíduos urbanos, é estimado para municípios nordestinos em 0,760 kg/dia totalizando assim 49,54 ton/dia na cidade.

O presente projeto baseou-se nesses dados para seu dimensionamento de frota e mão-de-obra.

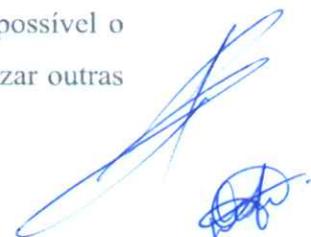
4 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

4.1 METODOLOGIA DE TRABALHO

Os serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição deverão ser executados pela Contratada de segunda à sábado, no período diurno e vespertino, em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida, respeitadas as frequências e os horários estipulados na metodologia de trabalho proposta para cada local específico. Aos domingos a coleta ocorrerá apenas na sede (centro) de Crateús.

Os resíduos oriundos dos serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos deverão ser coletados, preferencialmente, através de veículos coletores específicos para este serviço.

Em locais de difícil acesso, onde seja desaconselhável ou mesmo impossível o trânsito do veículo tipo caçamba basculante, a Contratada poderá propor utilizar outras



técnicas para a execução dos serviços, desde que previamente aprovadas pela Contratante.

Na execução da coleta, os garis coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não os danificar e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas. Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública.

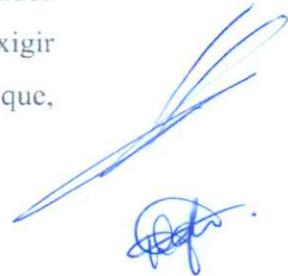
Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados ao destino final de Crateús/CE, onde serão destinados.

4.2 VEÍCULOS COLETORES (DIMENSIONAMENTO DOS COLETORES) – FROTA

Os veículos automotores equipados deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato, à época da assinatura do Contrato, mediante vistoria prévia da Contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, na área urbana da Sede do município.

A definição da capacidade marca, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos coletores a serem utilizados, ficam a critério da Contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas do edital e seus anexos relacionados, e mais as seguintes condições:

- Veículos do tipo semi-pesado ou pesado, motor a diesel, equipado com equipamento compactador de lixo do tipo 3:1 ou caçamba basculante, montada adequadamente à capacidade dos chassis, capacidade mínima de 12,00 m³ e dotada de suporte de pás e vassouras que constituem equipamentos obrigatórios. Caso o tipo de veículo adotado seja caçamba basculante, estes veículos terão lonas no transporte dos resíduos, evitando o derramamento de lixo nas vias públicas;
- Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do hodômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza.
- A vida útil dos veículos e equipamentos coletores dotados de compactador, ao longo de todo o contrato, nunca poderá exceder **05 (cinco) anos**, já os coletores dotados de caçamba basculante **15 (quinze) anos**, podendo, entretanto, a Contratante exigir da Empresa Contratada a substituição de qualquer dos veículos e equipamentos que,



apesar de não haver atingido o limite estabelecido de vida útil não atendam as condições definidas e adequadas de segurança e operação.

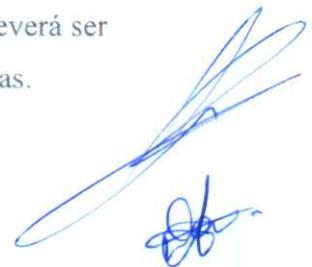
- A Contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados, baseados em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança e limpeza e reparo das ferramentas.
- Os veículos e equipamentos a serem utilizados serão liberados por órgãos competente da Contratante, conforme sejam atendidas todas as deliberações do Controle de Trânsito Brasileiro.

| VEÍCULO/EQUIPAMENTO | ANO DE FABRICAÇÃO | UND | QNT |
|-----------------------------------------------------|-------------------|-----|-----|
| CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR CAP. 15 M ³ | ATÉ 05 ANOS | MÊS | 03 |
| CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE CAP. 12 M ³ | ATÉ 15 ANOS | MÊS | 02 |
| PÁ CARREGADEIRA PORTE MÉDIO | ATÉ 15 ANOS | MÊS | 01 |
| TRATOR DE ESTEIRA | ATÉ 15 ANOS | MÊS | 01 |

A composição da frota foi dimensionada com a utilização de 03 (três) veículo equipados com coletor compactador com capacidade para 15 m³, para operar nas áreas da sede e distritos cuja haja viabilidade para a passagem do caminhão por suas vias, no mesmo sentido 03 (três) caminhões caçamba basculante com capacidade 12 m³, sendo um desde para coleta dos volumosos/entulhos, bem como 01 (uma) pá carregadeira para auxiliar na coleta dos mesmos. Também fica previsto de 01 trator de esteira para auxiliar nas operações na destinação final.

4.3 GUARNIÇÃO (CAPATAZIA)

Considerando a utilização de veículos coletores compactadores e caçamba basculante, a guarnição em cada veículo será composta de 01 (um) motorista e 3 (três) garis coletores. Para a pá carregadeira que fará o recolhimento de entulho, a equipe será composta de 01 (um) operador devidamente qualificado, bem como para o trator de esteira 01 (um) operador. Fica estabelecido que para execução desde serviço deverá ser alocado 01 (um) Fiscal de Campo e 01 (um) apontador para contagem de carradas.





| MÃO-DE-OBRA | QNT |
|-------------------------------|-----|
| MOTORISTA | 05 |
| COLETORES | 15 |
| FISCAL DE CAMPO/APONTADOR | 02 |
| OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA | 01 |
| OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA | 01 |

4.4 FÓRMULA PARA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

O local de destinação final dos resíduos urbanos não dispõe de balança para pesagem e medição dos resíduos coletados, por isso, a contratante deverá colocar 01 (um) fiscal/ apontador para anotar os volumes das carradas, já incluso no número de funcionários acima, conforme o seguinte quadro:

| DATA | CARRO/ PLACA | MOTORISTA | CAPAZIAZ/ GARIS | TIPO VEÍCULO (COMPACTADOR/ BASCULANTE) | PESO ESPECÍFICO (TON/M ³) | VOLUME DA CARRADA | VOLUME TOTAL (M ³) | PESO TOTAL (TON) |
|-----------------|-----------------|-----------|--------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------|-----------------------------------|------------------------|
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| TOTAL (TON DIA) | | | | | | | | |

A contratada também fará o mesmo controle com o pessoal próprio. A conversão do volume (m³) para peso em toneladas (ton) deverá seguir a seguinte fórmula.

$$P = P_e \times V$$

Onde:

P → Peso [ton];

P_e → Peso Específico [ton/m³]

V → Volume [m³]

O peso específico terá variação com o tipo de carroceria do veículo, de acordo com a seguinte situação:

- Caminhão compactador: Peso específico = 700kg/m³;

- Caminhão caçamba basculante: Peso específico = $300\text{kg}/\text{m}^3$.

5 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE PODAÇÃO, VOLUMOSOS

A coleta e o transporte de resíduos de poda e volumosos consiste no recolhimento manual dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de poda, roçagem e serviços especiais de limpeza realizados em vias e logradouros públicos a serem indicados pela Contratante, utilizando-se para tal, veículos coletores do tipo caçamba basculante.

5.1 PLANEJAMENTO

O planejamento da coleta de resíduos sólidos oriundos dos serviços de poda, capina, roçagem e serviços especiais de limpeza, será realizado de segunda a sábados, no período diurno, mediante uma programação prévia e mensal, oriunda de “Ordens Específicas de Serviços” a serem emitidas pela Contratante.

As “Ordens Específicas de Serviços” deverão indicar, de forma regular e com frequência mínima mensal, a localização dos logradouros onde serão realizados os serviços, o dimensionamento dos recursos necessários, a frequência e o horário de atendimento.

5.2 METODOLOGIA DE TRABALHO

Os serviços da coleta e transporte de resíduos de poda, volumosos e deverão ser executados pela Contratada de segunda a sábado, no período diurno, em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham serem abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida, respeitadas as frequências e os horários estipulados na metodologia de trabalho proposta para cada local específico.

Na execução dos serviços, os garis coletores deverão apanhar as “mondas” oriundas da poda, capina e limpeza especial dos logradouros indicados, e carrega-los nos veículos coletores do tipo caçamba basculantes com no mínimo $12,00\text{m}^3$.



Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados ao destino final. Estes veículos terão lonas no transporte dos resíduos, evitando-se o derramamento de resíduos em vias públicas.

5.3 DIMENSIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

Os veículos automotores equipados deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato, à época da assinatura do Contrato, mediante vistoria prévia da Contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, na área urbana deste município.

A definição da capacidade marca, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos coletores a serem utilizados, ficam a critério da Contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas do edital e seus anexos relacionados, e mais as seguintes condições:

Veículo do tipo semipesado ou pesado, motor a diesel, equipado com carroceria coletora de resíduos volumosos, do tipo caçamba basculantes, montada adequadamente à capacidade dos chassis, capacidade mínima de 12,00m³ e dotada de suporte de pás e vassoura que constituem equipamento obrigatório e ano de fabricação não superior a 15 anos de uso. Estes veículos deverão lonas no transporte dos resíduos, evitando-se o derramamento de resíduos nas vias públicas. Para atender à demanda fica estimado o número de 03(três) veículos para atender o município. Esta demanda também deverá ser atendida pela pá carregadeira dimensionada no item anterior.

| VEÍCULO/EQUIPAMENTO | ANO DE FABRICAÇÃO | UND | QNT |
|----------------------------------------------------|-------------------|-----|-----|
| CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE CAP. 12 M ³ | ATÉ 15 ANOS | MÊS | 03 |

5.4 DIMENSIONAMENTO DO PESSOAL

A equipe mínima para execução de coleta de resíduos sólido oriundos da limpeza de logradouros é composta por: 01(um) motorista, e 03 (três) coletores, em cada veículo.



| MÃO-DE-OBRA | QNT |
|-------------|-----|
| MOTORISTA | 03 |
| COLETORES | 09 |

5.5 FÓRMULA PARA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Da mesma forma que os resíduos domiciliares, o fiscal e o funcionário designado pela contratada deverão anotar os volumes das carradas de resíduos volumosos, em planilha separada, mas com as mesmas características, conforme tabela abaixo:

| DATA | CARRO/ PLACA | MOTORISTA | CAPATAZIA/ GARIS | TIPO VEÍCULO (COMPACTADOR/ BASCULANTE) | PESO ESPECÍFICO (TON/M ³) | VOLUME DA CARRADA | VOLUME TOTAL (M ³) | PESO TOTAL (TON) |
|-----------------|-----------------|-----------|---------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------|-----------------------------------|------------------------|
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| TOTAL (TON/DIA) | | | | | | | | |

A conversão do volume (m³) para peso em toneladas (ton) deverá seguir a seguinte fórmula:

$$P = P_e \times V$$

Onde:

P → Peso [ton];

P_e → Peso Específico [ton/m³]

V → Volume [m³]

O peso específico dos resíduos volumosos seguirá a seguinte situação:

- Caminhão caçamba basculante: Peso específico = 240kg/m³.

6 SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES DE VIAS URBANAS

Os serviços de poda de árvores de vias urbanas consistem no corte das galhadas superiores das árvores urbanas visando a melhoria estética das vias públicas e



renovação copa dessas plantas. Para execução dos serviços a Contratada deverá fazer uso de materiais, EPIs e equipamentos próprios e adequados para este fim. Estes serviços devem ter acompanhamento de profissional da área das Engenharias agrônômica, ambiental, ou florestal por parte da contratante.

6.1 QUANTITATIVOS LEVANTADOS

Considerando que as ruas atendidas pelos serviços de poda urbanas serão àquelas que ficam em áreas urbanas, na sede municipal e/ou sede dos distritos. A estimativa de atendimento de cerca de 72 quilômetros de vias urbanas, na região central, prédios públicos e paços, e uma estimativa de 01 (uma) árvore a cada 05 (cinco) metros, considerando os dois lados do logradouro tem-se um quantitativo igual a 72.000 (metros) / 5 (1 árvore a cada cinco metros). O quantitativo a ser medido leva em consideração as 14.400 (quatorze) mil árvores que podadas 4 (quatro) vezes por ano, tem-se um quantitativo de 57.600 podas a serem realizadas.

6.2 PESSOAL

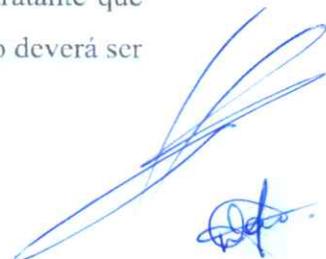
Para execução dos serviços de poda de árvores das vias urbanas de Crateús, a Contratada deverá utilizar 08 (oito) garis podadores.

Cálculo: $104.000 \text{ (árvores)} / 12 \text{ (doze meses)} / 30 \text{ (dias/mês)} / 20 \text{ (produtividade média)} = 08 \text{ (oito) garis podadores.}$

| MÃO-DE-OBRA | QNT |
|-----------------|-----|
| GARIS DE PODA | 08 |
| FISCAL DE CAMPO | 01 |

6.3 FÓRMULA PARA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada executará este serviço de acordo com Ordens de Serviços (OS) específicas para poda/cortes de árvores urbanas a serem emitidas pela contratante que conterà o trecho a ser atendido. Durante a execução de cada ordem de serviço deverá ser



feita a contagem pela contratada e pela contratante do quantitativo de árvores podadas no local e anotadas numas planilhas como a que segue abaixo:

| DATA | TRECHO/ATENDIDO | Nº DA ORDEM DE SERVIÇO | EQUIPE | QUANTIDADE DE GARIS PODADORES | QUANTIDADE ÁRVORES PODADAS/CORTADAS |
|----------------------------------|-----------------|------------------------|--------|-------------------------------|-------------------------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| TOTAL DE ÁRVORES PODADAS/PERÍODO | | | | | |

O controle desses quantitativos medidos, devidamente assinados pelos representantes da contratada e da contratante, consistirá em documento público, e que servirá para justificar os pagamentos dos serviços.

7 SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS

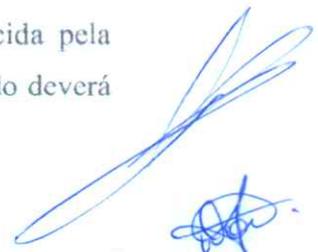
Os serviços de varrição manual de vias urbanas e logradouros públicos consistem na operação manual de varrer os ambos os lados de uma rua, esvaziar cestos de lixo existentes e acondicionamento dos resíduos em sacos plásticos. Tais serviços deverão ser executados em todas as guias de vias e logradouros públicos a serem indicados pela Contratante.

7.1 PLANEJAMENTO

Os serviços de varrição manual (vias e logradouros públicos) serão realizados de segunda a sábado, no período diurno e vespertino, mediante uma programação prévia e mensal, oriunda de “Ordens Específicas de Serviços” a serem emitidas pela Contratante. Para as áreas do Centro Comercial da Sede, deverão ser realizadas de segunda a sábado.

As “Ordens Específicas de Serviços” deverão indicar, de forma regular e com frequência mensal, a localização das vias e dos logradouros e onde serão realizados os serviços, o dimensionamento dos recursos necessários, a frequência e o horário de atendimento.

A Contratada, de acordo com uma programação prévia a ser fornecida pela Contratante, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá



proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, o mais rápido possível após o término dos mesmos a restaurar suas condições de limpeza.

7.2 METODOLOGIA DE TRABALHO

A Contratada, à época da execução dos serviços, deverá manter as vias e logradouros públicos a serem relacionados em permanentes condições básicas de limpeza, de acordo com as condições necessárias e características de cada local e que satisfaça a população servida, ou seja, a ausência de detritos e resíduos sólidos ao longo das sarjetas e respectivos passeios.

Nas praças e passeios, os serviços de varrição manual abrangerão somente o entorno das mesmas. A varrição de guias de vias e logradouros deverá ser executada de forma a abranger quaisquer detritos e resíduos sólidos soltos que se encontrarem em uma faixa média com largura de 0,60m ao longo das guias das vias indicadas, largura esta contada a partir da face vertical do meio-fio, em cada uma das margens.

Os detritos e resíduos sólidos recolhidos deverão ser acondicionados em sacos plásticos de 120 litros, suficientemente resistentes, na cor preta, filme n. ° 10, utilizando-se como recipiente o carrinho de varrição.

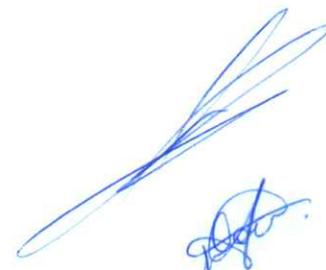
7.3 DIMENSIONAMENTO DOS RECURSOS

Serão utilizados para tal: carrinho de varrição do tipo pontal ou similar, vassourão apropriado do tipo "Prefeitura", vassourinha, pazinha com cabo alongado, enxadas e sacos plásticos, os quais serão dispostos nos passeios ou locais apropriados para a sua posterior coleta e remoção pelos caminhões da coleta ao destino final. A Contratada deverá dispor destes equipamentos.

7.4 DIMENSIONAMENTO DO PESSOAL

No dimensionamento de pessoal para o serviço de varrição de logradouros, foram feitas as seguintes considerações:

- Cada trecho será varrido por uma dupla de garis;



- Os serviços deverão ser realizados ao longo das sarjetas de uma mesma via, adotando-se um rendimento estimado de 1.500 m/homem/dia, baseado em índices médios praticados em outros centros urbanos nacionais;
- A mão-de-obra deve ser suficiente para varrer, com uma frequência diária, no mínimo, cerca de 36 km de vias. Diariamente será feita a varrição do centro e a equipe deverá alternar o atendimento aos bairros, tendo em vista atender no fim de um período mensal os 650 km de vias do município. Com isso, a quantidade de garis varredores será dada pela equação:

$$\text{Qde de garis} = \frac{36.000 \text{ metros vias diárias}}{1.500 \text{ m/homem/dia}} = 24 \text{ (vinte e quatro) garis.}$$

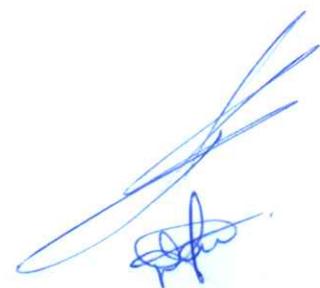
As equipes deverão ser distribuídas de forma a atender a sede municipal e dos seguintes distritos:

Destes serão deslocados da seguinte forma: 12 (doze) garis para o centro do município, 06 (seis) garis divididos em equipes de nos bairros da sede, e 01 (uma) equipes de 06 (seis) para realização de mutirões nos distritos conforme demanda/ordem de serviço da Contratante.

| Locais | Quantidade | Reserva Técnica |
|------------------------------------|------------|-----------------|
| Sede – Centro | 12 | Inclusa |
| Sede – Bairros | 06 | Inclusa |
| Distritos(De acordo com a demanda) | 06 | Inclusa |
| TOTAL | 24 | Inclusa |

A equipe terá também 01 (um) fiscal de campo para supervisão dos serviços de campo.

| MÃO-DE-OBRA | QNT |
|------------------|-----|
| GARIS VARREDORES | 24 |
| FISCAL DE CAMPO | 01 |



7.5 FÓRMULA PARA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

As ordens de serviços emitidas pela contratante, no início de cada período (mês), deverão conter os dados dos trechos a serem atendidos, conforme planilha abaixo:

| TRECHO | QUANT. GARGIS/DIA | RUA | LIMITES | | TIPO DE PAVIMENTAÇÃO | EXTENSÃO (m) | FREQUÊNCIA | QUANT. VÉZES/DIA | EIXOS | Km/DIA |
|--------|-------------------|-----|---------|-----|----------------------|--------------|------------|------------------|-------|--------|
| | | | DE | ATE | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | | | |

A contratante fará a fiscalização nos trechos informados, e conforme confirmada a execução dos serviços retificará a planilha de medição da contratada, a qual não poderá divergir dos quantitativos das planilhas anexas às ordens de serviços.

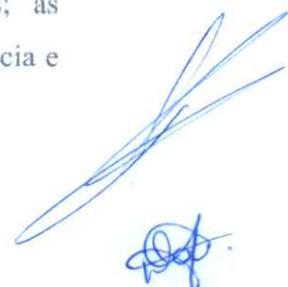
8 SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO MANUAL, ROÇAGEM E RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA

Os serviços de capina manual e roçagem de vias urbanas compreendem ao corte completo e retirada da cobertura vegetal existentes nas guias das vias e logradouros públicos indicados utilizando-se para tanto, ferramentas próprias e manuais. A roçagem consiste no corte da vegetação a uma altura de 5 a 10 cm acima do solo. É realizada quando se deseja evitar o deslizamento de terra e erosões ou por razões estéticas. Os serviços de raspagem de linha d'água têm um caráter especial para a limpeza urbana, pois deixa um aspecto de asseio e higienização.

8.1 DIMENSIONAMENTO

É atribuição da Contratada realizar os serviços de acordo com uma programação a ser elaborada pela Contratante, de forma regular, com frequência mínima semanal, sob forma de "Ordens Específicas de Serviços".

As "Ordens Específicas de Serviços" deverão indicar os logradouros necessários aos serviços, onde conste detalhadamente: o dimensionamento das equipes; as especificações das tarefas; a localização e o tempo previsto de execução; a frequência e o horário de atendimento.



Os serviços de capinação manual, roçagem e raspagem de linha d'água de vias urbanas deverá ser realizados através de "Ordens Específicas de Serviços" a serem emitidas pela Contratante, de segunda a sábado, em frequência diária, no período diurno.



8.2 METODOLOGIA DE TRABALHO

A metodologia de trabalho a ser aplicada à capinação manual e roçagem será àquela do corte completa e retirada da cobertura vegetal existentes nas guias de vias e logradouros públicos indicados, através da utilização de ferramentas próprias e manuais.

Todo material produzido deverá ser confinado ao longo das guias e dos logradouros atendidos, em locais previamente determinados, devendo ser recolhido pelos veículos da coleta de resíduos sólidos urbanos, no prazo máximo de até duas horas após a sua realização.

A metodologia de trabalho a ser utilizada na raspagem de linha d'água será a remoção de areia disposta nas sarjetas, utilizando-se para tanto, ferramentas e produtos próprios e manuais.

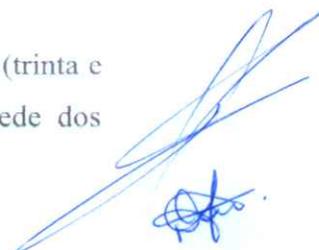
Todo material produzido pela raspagem de linha d'água deverá também, ser confinado ao longo das vias de guias e logradouros atendidos, em locais previamente determinados, devendo ser recolhido pelos veículos da coleta de resíduos sólidos urbanos, no prazo máximo de até duas horas após a sua realização.

8.3 DIMENSIONAMENTO DO PESSOAL E EQUIPAMENTOS

Os serviços deverão ser realizados ao longo das sarjetas de uma mesma via, adotando-se um rendimento estimado de 333 m/gari/dia, baseado em índices médios praticados em outros centros urbanos nacionais. A mão-de-obra deve ser suficiente para capinar e realizar a pintura de meio fio, considerando que o total de 650 km de vias à serem limpas por mês. Com isso, a quantidade de garis varredores será dada pela equação:

$$Q_{de \text{ de garis}} = 650 \text{ km} / 26 \text{ dias/mês} = 25 \text{ (km vias diárias)} / 1.5 \text{ km/dupla/dia} = 33 \text{ (trinta e seis) garis.}$$

A execução dos serviços será composta por uma quantidade mínima 33 (trinta e seis) garis, incluindo reserva técnica e atendimento na sede municipal e sede dos



distritos quando houverem mutirões. A equipe também deverá realizar a execução dos serviços de pintura de meio fio.

| MÃO-DE-OBRA | QNT |
|-------------------|-----|
| GARIS CAPINADORES | 33 |
| FISCAL DE CAMPO | 01 |



| VEÍCULO/EQUIPAMENTO | ANO DE FABRICAÇÃO | UND | QNT |
|---------------------|-------------------|-----|-----|
| ROÇADEIRAS COSTAIS | 1 ano | MÊS | 10 |

8.4 SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO FIO

O serviço de pintura de meio-fio de vias urbanas compreende a aplicação de solução de cal hidratada na superfície e face do meio-fio de vias públicas, de forma contínua, utilizando-se para tanto, ferramentas e produtos próprios e manuais. Este serviço deverá ser realizado concomitante à capinação manual e limpeza das sarjetas.

8.5 PLANEJAMENTO

Os serviços de pintura de meios-fios de vias e logradouros públicos deverão ser realizados através de “Ordens Específicas de Serviços” a serem emitidas pela Contratante, de segunda a sábado, em frequência diária, no período diurno.

O planejamento do serviço será realizado através de uma programação prévia e mensal, oriunda de “Ordens Específicas de Serviços” a serem emitidas pela Contratante.

As “Ordens Específicas de Serviços” deverão indicar, de forma regular e com frequência mensal, a localização das vias e logradouros onde serão realizados os serviços, o dimensionamento dos recursos necessários, a frequência e o horário de atendimento.

8.6 FÓRMULA PARA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

As ordens de serviços emitidas pela contratante, no início de cada período (mês), deverão conter os dados dos trechos a serem atendidos, conforme planilha abaixo:

| DATA | RUA, TRECHO ATENDIDO | QUANTIDADE DE EIXOS | EQUIPE | COMPRIMENTO LINEAR (m) |
|---------------------------|----------------------|---------------------|--------|------------------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| TOTAL/PERÍODO (KM LINEAR) | | | | |



A contratante fará fiscalização nos trechos informados, e conforme confirmada a execução dos serviços ratificará a planilha de medição da contratada, a qual não poderá divergir dos quantitativos das planilhas anexas às ordens de serviços.

9 DESTINAÇÃO FINAL

Todo o lixo coletado deverá ser conduzido ao destino final indicado pela Contratante existente no município de Crateús, situado a 12,00 km da sede, na posição Leste do município, com as seguintes coordenadas geográficas: (304827 e 9428442) UTM. Sendo responsabilidade do município seu acondicionamento e tratamento final.

10 REGIÕES, LOCAIS DE COLETA E ROTAS

Devem ser realizadas as coletas em todo o perímetro urbano e rural que envolvem os bairros e as localidades a seguir relacionadas, atendendo 100% da população, no período da manhã e tarde, de segunda a sábado, guardadas as exceções para as coletas dos centros comerciais e públicos que ocorrerão aos domingos, conforme informação já inserida neste projeto.

A tabela a seguir apresenta a distância entre o centro geográfico da sede e dos distritos ao destino final.

| Locais | Distância |
|----------------|-----------|
| Sede – Centro | 11,0 |
| Sede – Bairros | 11,0 |
| Assis | 33,3 |
| Curral Velho | 36,4 |



| | |
|------------------|------|
| Ibiapaba | 36,4 |
| Irapuá | 31,5 |
| Lagoa das Pedras | 18,8 |
| Montenebo | 28,4 |
| Oiticica | 23,5 |
| Poti | 23,5 |
| Realejo | 21,3 |
| Santana | 36,6 |
| Santo Antônio | 29,4 |
| Tucuns | 32,6 |

11 MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE SERVIÇOS

11.1 INFRAESTRUTURA

Considera-se canteiro de serviços, o local que será centralizado a operação da proponente no tocante ao escritório, almoxarifado, garagem/pátio, oficina de manutenção dos veículos e todo e qualquer equipamento essencial para a operação de limpeza pública e coleta de lixo. Neste tópico é importante mensurar a manutenção mensal do canteiro, custos para mobilização de mão de obra e manutenção dos veículos e equipamentos.

11.2 INSTALAÇÕES

A Contratada deverá manter uma unidade para controle administrativo e operacional na sede do município de Crateús, com instalações físicas compatíveis com o tamanho do efetivo que utilizará na prestação dos serviços, devendo atender as Normas de Saúde e Segurança do Trabalho, em especial a NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

Para tanto, a Contratada terá um prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de assinatura do contrato, para organizar em instalações específicas os seguintes setores:

- Setor administrativo;
- Setor de controle de operação;
- Setor de almoxarifado;
- Setor de manutenção;

e) Vestiário e refeitório.

11.3 PESSOAL

Com objetivo de realizar o trabalho e execução dos serviços de forma adequada, se faz necessário por parte da proponente, a contratação de mão de obra nas quantidades adequadas à demanda proposta por este projeto, atendendo todos os critérios estipulados no edital e seus anexos relacionados, abaixo, e com obrigatoriedade na responsabilidade desta empresa, no atendimento das legislações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas e outras possam incorrer sobre os seus colaboradores no desempenho das tarefas inerentes ao contrato proposto neste projeto. Caberá também a proponente, a responsabilidade de indenizações por acidente de trabalho e qualquer ônus que seus colaboradores, empregados e prepostos incorrerem ao patrimônio público ou a outrem.

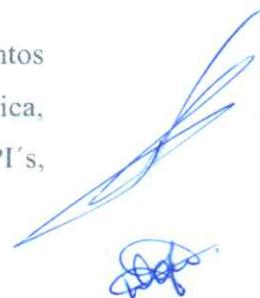
É de inteira responsabilidade da proponente a contratação de funcionários que tenham capacidade física e atinjam os critérios necessários para desempenhar de forma eficazes as atividades que compõem o objeto do presente projeto. Necessário que além de capacidade física, os colaboradores tenham bom relacionamento com o público aos qual prestará o serviço, para que tenhamos eficiência e bom atendimento ao munícipe beneficiário do serviço.

Os funcionários deverão possuir todas as documentações atualizadas e deverão ser apresentados em até 10 dias após a assinatura do contrato, devidamente uniformizados e com todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários para execução dos serviços. Os EPI's deverão ser repostos em caso de perda ou dano, não sendo permitido a não utilização dos mesmos.

É obrigatório a utilização do uniforme, EPI's e todo equipamento necessário ao desenvolvimento das tarefas e caberá a fiscalização, em caso de desconformidade, realizar a notificação à proponente, em caso de descumprimento de qualquer uma das orientações e regras deste documento.

Não serão permitidos por parte dos funcionários, a ingestão de bebidas alcoólicas durante a prestação do serviço, como também a triagem ou catação de produtos recicláveis para fins comerciais particulares, e também desempenhar qualquer outra tarefa que não esteja contida no escopo deste projeto e do futuro contrato.

Reforçamos, em virtude da grande importância, que todos os pontos mencionados acima com relação ao pessoal empregado nas tarefas de limpeza pública, seja aplicado na rotina diária da prestação dos serviços com o uso de uniforme, EPI's,



estejam asseados, com uso de calçados com sola, luvas, camisas, bonés, coletes, refletores, capas protetoras em dias de chuva entre outros. EPI's Obrigatórios:

- **Calçados de Segurança:** calçados de sola e com cano curto ou longo de acordo com o desempenho da função, seja gari, coletor ou motorista. Os Calçados deverão estar adaptados as atividades que cada colaborador deverá desempenhar;
- **Máscara:** Em virtude do manuseio de lixo e resíduos sólidos, faz-se necessária a utilização de máscara, principalmente para os coletores de lixo;
- **Luvas de Tecido emborrachado:** Necessária para utilização na coleta de lixo, evitando assim acidentes com vidros, metais ou mesmo a com animais peçonhentos que possam causar dano a saúde física do colaborador.
- **Boné/toca árabe:** A proponente deverá fornecer bonés e/ou chapéus padronizados, para uso durante o desempenho das tarefas, evitando assim o grande impacto do sol aos colaboradores;

11.4 VEÍCULOS COLETORES E OUTROS EQUIPAMENTOS

Os veículos automotores e equipamentos apresentados pela proponente na realização de cada serviço especificado deverão ser adequados e aptos à disponibilidade imediata logo após o prazo de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, ou seja, que os equipamentos estejam devidamente instalados nos chassis dos veículos e que o conjunto esteja em perfeitas condições de operação.

As marcas, modelos e outras características dos veículos propostos à realização dos serviços ficam a critério da proponente, desde que sejam atendidas as exigências mínimas constantes neste projeto.

Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive as unidades reservas. Ressalta-se nessa condição:

- Perfeito funcionamento do velocímetro e hodômetro;
- Perfeito estado de conservação da pintura;
- Limpeza geral dos veículos e equipamentos, constituindo obrigação contratual a lavagem diária do caminhão basculante com solução detergente;
- Manutenção periódica dos veículos e equipamentos, com checklist (óleo, freios, bateria, lanternas, etc.) aprovado por encarregado qualificado da proponente.



Os veículos deverão trazer, além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da proponente e telefone para reclamações, de acordo com modelo padronizado pelo Município.

Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços, deverão respeitar os limites estabelecidos pela legislação, quanto a fontes sonoras e emissão de poluentes. Não será permitida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos ou nos uniformes dos funcionários envolvidos na execução dos serviços, salve prévia autorização do gestor municipal do contrato.

A proponente deverá dispor de reserva de veículos e equipamentos, de modo a não prejudicar o andamento das atividades pela falta mecânica, caso contrário, incorrerá penalidades descritas em contrato.

O Município poderá, a qualquer momento, exigir a substituição do veículo ou equipamento que não esteja adequado ao serviço.

12 HORÁRIO DE TRABALHO

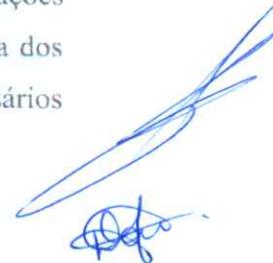
Considerando a produção e demandas do gerenciamento das coletas de lixo e limpeza urbana no município de Crateús, definimos que o serviço contratado acontecerá no período Diurno no horário de 07:00 as 17:00, reservando 02 horas para almoço, considerando os dias de segunda a sexta-feira. Aos sábados no período diurno no horário de 07:00 às 12:00. Aos domingos o serviço será realizado por escala de funcionários, à ser definido pela Contratada.

13 ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO

Para que tenhamos um bom resultado da aplicabilidade das orientações deste projeto, caberá ao município de Crateús o acompanhamento e fiscalização da quantidade e qualidade dos serviços prestados de Coleta de Lixo e Limpeza Pública.

Para isto, será necessário que a proponente tenha o controle dos dados do volume e acompanhamento das rotas e frequência dos funcionários, para que não tenhamos prejuízos com a não realização de serviços ou omissão da fiscalização.

Reforçamos a necessidade de que a Contratada esteja atenta às legislações ambientais e trabalhistas que devem ser seguidas, fiscalizando a utilização correta dos locais de despejo de lixo, manuseio de equipamentos e utilização dos EPI's necessários



a evitar acidentes de trabalhos e qualquer tipo de dando a saúde do colaborador e do Município.

A supervisão dos serviços, pela Contratada, se dará através de visitas às frentes de serviços da limpeza pública (varrição, capinagem, caiação de meio-fio, etc), assim como no acompanhamento das rotas, dentro das cabines dos caminhões, de modo a garantir o bom andamento das atividades solicitadas por este projeto. Para o auxílio deste fim, será utilizada uma motocicleta, padrão popular, com no mínimo, 160 cilindradas e um carro popular, ambos de idade máxima de utilização de 10 anos.

| VEÍCULO/EQUIPAMENTO | ANO DE FABRICAÇÃO | UND | QNT |
|---------------------|-------------------|-----|-----|
| CARRO UTILITÁRIO | ATÉ 10 ANOS | MÊS | 01 |
| MOTO 160 CC | ATÉ 10 ANOS | MÊS | 01 |

14 PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme cláusula a ser especificado no contrato, a contratada será fiscalizada e acompanhada de acordo com os itens que devem ser atendidos na prestação do serviço.

Caso não ocorra a prestação do serviço por completo, ou esta tenha falhas na sua continuidade e qualidade, caberá ao Município, aplicar sanções a proponente.

As multas administrativas também poderão incorrer, e não se confundem com estas penalidades.

Danielle Dantas Bezerra.

DANIELLE DANTAS BEZERRA
ENG. SANITARISTA E AMBIENTAL
CREA-CE: 340205

[Handwritten signature]

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA



Local e data

À
Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de _____-Ce.

Ref.: CONCORRÊNCIA N° 005/2019-SEINFRA

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de CONCORRÊNCIA N° 005/2019-SEINFRA, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de _____ (_____) dias corridos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n° _____, expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CNPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CNPF



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CRATEÚS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Crateús, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.982.036/0001-67, com sede à Rua Cel Zezé, 1141, Centro, Crateús-CE, através da Secretaria de Infraestrutura, representada por seu Secretário, Sr. _____, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de CONCORRÊNCIA nº 005/2019-SEINFRA, Processo nº 005/2019-SEINFRA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na CONCORRÊNCIA nº 005/2019-SEINFRA, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONSERVAÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- As medições dos serviços serão calculadas e pagas por preços unitários.

3.1- No preço global a que se refere esta cláusula estão incluídas as despesas administrativas, com pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, vales transportes, alimentação e todos os demais tributos e encargos para a boa e fiel prestação de serviço.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Orientar, acompanhar e fiscalizar a CONTRATADA quanto a execução dos serviços contratados, sem prejuízo de disposições administrativas, civis ou penais;

4.2. Zelar pela boa execução dos serviços pela CONTRATADA;

4.3. Cumprir e fazer cumprir as disposições das cláusulas contratuais;

4.4. Determinar à CONTRATADA e esta deverá atender as modificações no dimensionamento, planejamento e execução dos serviços objeto deste Contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Termo, sempre que ocorrer alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta;

- 4.5. Assegurar o equilíbrio econômico financeiro deste Contrato;
- 4.6. Consignar nos orçamentos anuais, durante a vigência deste Contrato, dotações suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à CONTRATADA por força do Edital e deste Contrato;
- 4.7. Exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação na Justiça, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;
- 4.8. Transmitir oficiosamente à CONTRATADA as instruções, ordens e reclamações, competindo ao CONTRATANTE decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer deste contrato;
- 4.9. Atestar e efetuar à CONTRATADA os devidos pagamentos e respectivos reajustes, quando for o caso, nas condições estabelecidas neste contrato.
- 4.10. Não permitir que a CONTRATADA execute os serviços objeto deste contrato em desacordo com as normas estabelecidas no Projeto Básico – Anexo V, do Edital de Concorrência e demais anexos que fazem parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Contatar com a Secretaria de Infraestrutura, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar, no local, os detalhes da execução, como também, providenciar as licenças, as aprovações e os registros específicos junto aos órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais competentes;
- 5.2- Executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem que a Fiscalização exercida pelo CONTRATANTE exclua ou atenuie essa responsabilidade;
- 5.3- As contratações de mão-de-obra feitas pela CONTRATADA serão regidas exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- 5.4- Admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a CONTRATADA pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem;
- 5.5- Pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, sindicais e comerciais resultantes da contratação dos serviços objeto deste Contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de equipamentos, instalações, materiais, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;
- 5.6- Permitir e facilitar a fiscalização do CONTRATANTE, a supervisão dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas;
- 5.7- Informar o CONTRATANTE da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- 5.8- Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança de seus funcionários no perímetro dos serviços;
- 5.9- Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de própria culpa ou dolo;
- 5.10- Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados referentes ao mês anterior do último exigível;
- 5.11- Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato, o número e cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA e a cópia do recibo correspondente;
- 5.12- Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

- 5.13- Evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública, quando da execução dos serviços, exceção feita àqueles previstos em projeto ou expressamente autorizado pela fiscalização do contrato;
- 5.14- Admitir somente funcionários que possuem capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto deste Contrato;
- 5.15- Admitir somente candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem.
- 5.16- Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público;
- 5.17- Acatar solicitação do CONTRATANTE de afastamento e/ou dispensa de empregado e/ou equipamentos cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 5.18- Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto deste contrato;
- 5.19- Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços;
- 5.20- A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional da CONTRATADA, deverá apresentar-se uniformizada e aseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, com luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço;
- 5.21- Manter um profissional devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, para supervisionar a execução dos serviços contratados. O profissional responsável deverá estar devidamente habilitado junto ao CREA e comprovar experiência na área de limpeza pública, através de acervo técnico;
- 5.22- Manter programa de treinamento de pessoal na busca permanente de qualidade na prestação dos serviços;
- 5.23- Remunerar no mínimo com o piso da categoria respectiva, o pessoal utilizado para execução do objeto deste contrato;
- 5.24- Utilizar somente motoristas portadores de carteira de habilitação em plena validade, em território nacional;
- 5.25- Permitir aos funcionários do CONTRATANTE encarregados da fiscalização, livre acesso, a qualquer época, às instalações e locais de serviços;
- 5.26- Estar de acordo com a legislação vigente, que normatiza esta contratação;
- 5.27- Manter regularmente escriturados os seus livros e registros contábeis e organizados os arquivos, documentos e anotações dos encarregados da fiscalização;
- 5.28- Não transportar substâncias consideradas altamente poluentes, tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis, ou das quais emanem gases, vapores ou odores nocivos à saúde, ácidos e/ou qualquer tipo de material corrosivo, todo e qualquer tipo de substância que se revele como danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública, incluindo as substâncias que aderem fortemente ao equipamento ou produtos em estado líquido;
- 5.29- Encaminhar ao CONTRATANTE, sempre que for necessário, estudos demonstrando a necessidade de revisão do preço dos serviços em função do desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato;
- 5.30- Realizar os investimentos que estejam previstos na sua Proposta, sendo que, qualquer alteração, modificação ou expansão que venha a ocorrer, provocando alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta será objeto de renegociação com o CONTRATANTE, cabendo a esta, rever o ressarcimento, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.
- 5.31- Na hipótese de medidas e/ou programas relativos ao meio ambiente não previstos no presente Contrato, que vierem a ser exigidos pelo CONTRATANTE ou qualquer autoridade ambiental ou judicial e que interferirem no equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, seus valores deverão ser revistos nos termos da Lei e do Contrato;

- 5.32- Buscar tecnologias, equipamentos e gestão de serviços que visem atender futuras demandas, tendo como premissas a melhoria na qualidade e eficiência dos serviços;
- 5.33- Definir a tecnologia a ser adotada no Plano de Trabalho, respeitadas as condições, especificações e normas oriundas deste Contrato, de seus Anexos relacionados e das melhores técnicas consagradas;
- 5.34- Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Concorrência e apresentar, durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem essa manutenção, em especial os relacionados com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 5.35- Observar todas as normas ambientais vigentes e a vigir sobre as atividades, objeto deste Contrato;
- 5.36- A superveniência de normas técnicas, ambientais e de saúde, ocorridas após a data da apresentação da Proposta de Preços, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;
- 5.37- As atividades a serem desenvolvidas na prestação dos serviços, objeto deste Contrato compreenderão um conjunto de atividades técnicas e comerciais, com adequado funcionamento e atendimento ao público;
- 5.38- Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;
- 5.39- Pelo emprego do equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3214 e anexos;
- 5.40- Todas as despesas com o combustível de cada veículo indicado no subitem anterior; cabendo-lhe, ainda, as despesas com licenciamento e renovação, seguro contra roubo e terceiros, conserto, em caso de dano provado por acidente ou quebra natural, e sua substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando assim for pedido pela Secretaria de Infraestrutura do CONTRATANTE, por motivo justificado;
- 5.41- Arcar com as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento e infrações de trânsito que por ventura ocorrerem durante a vigência do contrato;
- 5.42- Pela concreta aplicação da legislação em vigor relativo à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- 5.43- Atender no decorrer do contrato, todas as normas e exigências, do IAP, IBAMA, Vigilância Sanitária, além das demais estabelecidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, aplicáveis a espécie.d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Crateús, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1- Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos até 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Crateús.
- 6.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 6.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Crateús, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto na legislação nacional, estadual e municipal relativas à matéria de proteção ambiental.

7.2. A superveniência de normas técnicas, ambientais e de saúde, ocorridas após a data de apresentação da Proposta de Preços da CONTRATADA, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.3. O CONTRATANTE poderá exigir que a CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, adote programas e implemente medidas de proteção e recuperação do meio ambiente, inclusive por intermédio de novos serviços não previstos, observadas as disposições contidas neste instrumento contratual.

7.4. Na hipótese de medidas e/ou programas relativos ao meio ambiente, não previstos neste instrumento, vierem a ser exigidos pelo CONTRATANTE ou qualquer autoridade ambiental, e interferirem no equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seus valores deverão ser revistos nos termos da Lei e do Contrato.

7.5. O recebimento dos serviços será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura Municipal de Crateús, para este fim.

7.6. O OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ RECEBIDO:

- a) Mensalmente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do final do contrato, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- c) O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa do contrato no CREA e no INSS.

CLAUSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1- O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de emissão da ordem de serviço podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- As medições deverão ser elaboradas mensalmente pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal de Crateús, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o segundo dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas como de valor ZERO e o valor referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

9.2- O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº nº 01.10.10.17.512.0340.2 2055 - 1 001.00000.00 - COLETA E GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são firmes e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante, bem como perda integral da garantia de manutenção de proposta, de que trata o subitem 2.2.2 do Edital nº 005/2019-SEINFRA;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Crateús, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Crateús, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

15.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

15.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DE AÇÃO JUDICIAL

16.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda de produtos ou serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lixeira, será de exclusiva responsabilidade a contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que no ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PARTES INTEGRANTES

17.1. Fazem parte integrante e inseparável do presente Contrato, como aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Concorrência, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.

17.2. Ficam, também fazendo parte deste Contrato, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas Especificações Técnicas do Projeto Básico, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. A fiscalização será exercida no interesse da Secretaria de Infraestrutura e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a). xxxxxxxxxxxx especialmente designado (a) pelo Secretário(a) Municipal de XXXXX, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.

18.4. A Secretaria de INFRAESTRUTURA se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1- Fica eleito o foro da Comarca de Crateús, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____ (CE), ___ de _____ de _____.

XXXXXXXX

**Ordenador de Despesas da Secretaria de
Infraestrutura e Meio Ambiente
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO I

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - ____, ____ de _____ de 2019

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

MODELO II

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CRATEÚS, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - ____, ____ de _____ de 2019

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



MODELO III

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CRATEÚS, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - ____, ____ de _____ de 2019

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

MODELO IV

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CRATEÚS, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - ____, ____ de _____ de 2019

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.